



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 39/2023

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 18h00 do dia 03/03/2023 às 08h59min do dia 17/03/2023.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes do **Provimento/Coger n. [10126799/2020](#)**;
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **18h00 do dia 03/03/2023 às 08h59min do dia 17/03/2023**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juízes;

III - Estabelecer que os Juízes Federais indicados no anexo único atuarão como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799;

IV - Estabelecer que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §§2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa;

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática;

VI – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital;

VII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena;

VIII – As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inserí-las na Portaria do plantão Judicial;

IX - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;

b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;

c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala;

d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados;

e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n. 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475;

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos;

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, por meio do telefone móvel [\(69\) 99229-8353](tel:69992298353);

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **WALISSON GONÇALVES CUNHA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha, Diretor do Foro**, em 28/02/2023, às 13:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17552347** e o código CRC **9014AF60**.

PERÍODO	18h00 do dia 03/03/2023 às 08h59min do dia 17/03/2023
JUÍZA PLANTONISTA	Igor Itapary Pinheiro

SUBSTITUTO DA JUÍZA PLANTONISTA	Nelson Liu Pitanga
UNIDADE PLANTONISTA	4ª Vara - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDORA PLANTONISTA	Cristilene de Farias Alves Sadeck Telefone para contato: (69) 99229-8353
EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS	
JI-PARANÁ	Osvaldo Ramos Gomes – 03/03 a 07/03/2023 - 9h (1ª Vara JIP) Jailde Fonseca de Oliveira – 18h de 07/03 a 14/03/2023 - 9h (1ª Vara JIP) Eliene Siqueira de Souza Araújo – 18h de 14/03 a 17/03/2023 Telefone para contato: (69) 9 9229-8359
VILHENA	Flávio Albano de Souza – (Substituto eventual: Rosana do Carmo Maia Toldo) - 03/03 a 16/03/2023 - 08h59min. Rosana do Carmo Maia Toldo – (Substituto eventual: Ana Paula Bernardes Abreu) - de 9h do dia 16/03 a 17/03/2023. Telefone para contato: (69) 9 9979-5734
OFICIAIS DE JUSTIÇA	
PORTO VELHO	Gilearde Vargas dos Santos – (69) 98131-8038 - 03/03/2023 Renê Philipe Santana de Matos – (69) 98118-5237 - 04/03 a 10/03/2023 Mádson Albuquerque Pontes – (69) 99224-0652 - 11/03 a 17/03/2023
JI-PARANÁ	Antônio Fernando Guimarães – (69) 99314-3399 - 03/03 a 05/03/2023 Luzia Praxedes – (69) 99321-5753 - 06/03 a 12/03/2023 Sílvia Amanda B.B.S – (69) 99205-9498 - 13/03 a 17/03/2023
VILHENA	Tychyller Neytier Cavalcante Ferreira Machado – (69) 98403-0141- 03/03 a 15/03/2023 Carlos Henrique Oliveira – (69) 99373-9519-0141- 16/03 a 17/03/2023

AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL

PORTO VELHO	Arlson Dias Ferreira – (69) 99291-8737 – 03/03 a 05/03/2023 Heliton Alves Aguiar – (69) 99950-1570 – 06/03 a 12/03/2023 Oliel Machado Vidal – (69) 99244-7343 – 13/03 a 17/03/2023
JI-PARANÁ	Anderson Loose – 03/03 a 17/03/2023 (1ªVara JIP)

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0004180-45.2022.4.01.8012

17552347v41